LEI Nº 5242, de 26 de janeiro de 2011

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO, EM PROL DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

GILMAR ANTONIO RINALDI Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, por intermédio da formalização de Termo de Convênio, em prol da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no decorrer do mês de janeiro de 2011.

§ 1º - A finalidade da concessão descrita no "caput" deste artigo, se dará no sentido de auxiliar a referida Entidade a proceder o pagamento dos encargos sociais da instituição.

§ 2º - O correlato repasse equivalerá à importância pecuniária de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e se consubstanciará à APAE em parcela única, até 05 (cinco) dias úteis após o firmamento do instrumento de Convênio que será celebrado entre as partes.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, até 60 (sessenta) dias após o firmamento do competente Termo de Convênio, nos termos das disposições expressas no Decreto Municipal nº 4.082, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a normatização acerca do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá outras providências, bem como do próprio termo de convênio, o qual deverá ser celebrado impreterivelmente até 05 (cinco) dias úteis após a promulgação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, junto à seguinte rubrica, oriundo do Gabinete do Prefeito:

02.01.04.367.0040.2047 / 3.3.5.0.43.00.00.00.00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de janeiro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.